



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4308

Macapá, 26 de Novembro de 1984 – 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1031 de 19 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0804/84-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ BENEDITO DA SILVA MALCHER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C" Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças - SEFIN, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Coordenadoria Setorial de Planejamento, Código DAS-101.1, da Secretaria de Finanças-SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de novembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 01036 de 21 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001123/84-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem o ser-

vidor JOSÉ BENEDITO DA SILVA MALCHER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, que encontrava-se à disposição do Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de novembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 01037 de 21 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.009316/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a NOEMA DE ANDRADE PONTES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "C", Referência 1, (Cadastro nº 01118), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de dezembro a 02 de junho de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 09 de novembro de 1973 a 08 de janeiro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de novembro de 1984,

979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 01038 de 21 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.009381/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CÍCERO RIBEIRO DE FREYTÁS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2ª Grau, Código M-601, Classe "C", Referência 1, (Cadastro nº 01624), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 19 de novembro a 18 de maio de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 07 de janeiro de 1966 a 07 de agosto de 1976.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de novembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 01039 de 21 de novembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.009377/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a FRANCISCO DOS ANJOS CORRÊA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-801.D, Classe "D", Referência NM-24, (Cadastro nº 00793), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 20 de novembro a 19 de maio de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº

38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de fevereiro de 1965 a 22 de fevereiro de 1975.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de novembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70/84-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO os estudos e levantamentos realizados pela Comissão instituída pela Portaria nº 111/84-PMM, de 25 de maio de 1982;

CONSIDERANDO os preços estabelecidos para os combustíveis e derivados do petróleo;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Prefeitura a fixação e reajustamento de tarifas taximétricas, conforme Resolução nº 72/78-CIP.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas taximétricas para a cidade de Macapá e o Distrito de Santana.

§ 1º - O percentual terá como base os valores especificados:

- Bandeiradas.....	50%
- Km Bandeirada I	50%
- Km Bandeirada II.....	39%
- Hora Parada	50%

§ 2º - Os novos valores serão os seguintes:

- Bandeira.....	Cr\$ 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros);
- Km Bandeira I.....	Cr\$ 1.200 (hum mil e duzentos cruzeiros);
- Km Bandeira II....	Cr\$ 1.300 (hum mil e trezentos cruzeiros);
- Hora Parada.....	Cr\$ 10.860 (dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - Os taxímetros que estão aferidos com a tarifa

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna. ●..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

inicial de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), usarão tabela específica que terá validade até o próximo reajustamento.

Art. 3º - Permitir o uso das tabelas de reajuste para os serviços de veículos de aluguel a taxímetro da cidade de Macapá e o Distrito de Santana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio 31 de Março, 13 de novembro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES
Diretor do D.S.P.

MI - GOVERNO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

P O R T A R I A

(N) Nº 018/84 - DAT/SEFIN

O Secretário de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e o Governo do Território Federal do Amapá, tendo como objetivo a execução de um Programa de Cooperação Técnico-Fiscal, relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ao Imposto Único sobre Minerais e ao Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 85, combinado com o Art. 549 do Regulamento do ICM do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13.12.77, aplicável aos Territórios Federais por determinação do Decreto nº 85.367 de 17.11.80;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos custos com a manutenção do atual cadastro de contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, mantido por esta Secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Finanças de um sistema simplificado de inscrição no Cadastro do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias de contribuintes deste imposto com diminuto porte.

RESOLVE:

1 - Retificar o texto da Portaria nº 015/84 - DAT/SEFIN de 25.10.84, publicada no Diário Oficial do Território do Amapá, cujo teor passará a ser o constante dos itens abaixo;

1 - Instituir o Cadastro Simplificado de Contribuintes do ICM no Território Federal do Amapá, Cadastro este, que será auxiliar e vinculado ao Cadastro de Contribuintes do ICM.

2 - A inscrição no Cadastro de que trata o item anterior ficará condicionada a observância dos seguintes requisitos:

a) Que o contribuinte não efetue aquisição de mercadorias fora do Território Federal do Amapá;

b) Que o valor médio de suas compras mensais não ultrapasse a 15 (quinze) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

c) Que o contribuinte não possua mais de um estabelecimento;

d) Que o desempenho das atividades do estabelecimento não agregue trabalho assalariado.

3 - A documentação necessária, exigida para a inscrição no Cadastro Simplificado será:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;

b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4 - A data do vencimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados no Cadastro Simplificado ocorrerá aos 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador e será recolhido através do Documento de Arrecadação (DAR), modelo 1 (hum).

5 - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Território do Amapá. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Finanças em Macapá (AP), 21 de novembro de 1984.

RUBENS ANTÔNIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
COMISSÃO ESPECIAL DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS DEVOLUTAS

GLEBA ILHA FLUVIAL DO CURUÁ/AP/01/84

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS DEVOLUTAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, criada pelo Decreto (P) nº 1.112, do Governador do Território Federal do Amapá, datada de 12 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial do Território, as fls 01 e 02 edição 4.304 com sede e jurisdição de competência na dita Ilha Fluvial do Curuá, com 35.000 ha. e demais integrantes do Arquipélago denominado "Baía - que" no Município de Macapá, com arrimo nas disposições constantes do artigo 18, Itens II e XVII, do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, considerando o disposto no artigo 5º da Constituição Federal, consoante a Emenda Constitucional nº 16, de 27 de Novembro de 1980 e, tendo em vista o preceituado no artº 27, da Lei 6.383, de 07 de Dezembro de 1976, artigo 5º, Parágrafo Único do Decreto (E) nº 026, de 23 de Setembro de 1983, Decreto (E) nº 024, de 17 de Agosto de 1984 e outros dispositivos legais vigentes, inclusive no que se refere a Lei nº 4947, de 06 de Abril de 1966, Decreto-Lei 1164, de 1º de Abril de 1971 e alterações posteriores, e tudo o mais que relacionar ao deslinde das terras públicas das particulares no que concerne aos domínios territoriais, visando a preservação da Paz Social reinantes, bem como a regularização e destinação dos devolutos apurados e vagos, através do presente Edital de Chamamento a Instância.

CONVOCA as pessoas a seguir relacionadas e seus respectivos conjuges se casados forem, para quer na condição de proprietários, posseiros, meeiros, arrendatários, parceiros, confrontantes, demedantes, confinantes e outros mais quantos não incertos e sabidos se julgarem com direito a qualquer porção em discríme, incidentes nas áreas pertencentes ao legítimo domínio e propriedade do Território Federal do Amapá, na forma dos diplomas legais vigentes, sobre o imóvel rural, denominado Ilha Fluvial do Curuá e adjacências, no Arquipélago do Bailique, com cerca de 35.000 ha., aproximadamente, a apresentarem no prazo útil de 30 (trinta) dias, contados da abertura dos trabalhos, coincidentes a segunda publicação, no Diário Oficial do Território, a apresentarem seus títulos de domínio, Escritura de Posse, públicas ou particulares, de compra e venda benfeitorias existentes sobre o imóvel rural em apreço ou adquiridas a terceiros, bem como a tomada de testemunhos, opiniões, informações e o que mais servir ao contraditório e quaisquer outras provas admitidas em direito e que possam fundamentar presunção de domínio, posse ou alegação de propriedade, simples e mera ocupação dentro do perimetro a seguir assim descrito e que compreenda a Ilha Fluvial do Curuá e adjacências, como segue: Inicia o perimetro partindo do Ponto P-1, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 17' 10" WGR e Latitude 00º 45' 22" N, situado na Ilha do Curuá, na foz do Igarapé Duas Bocas com o Canal do Gurijuba para margem direita passando pelos igarapés: Tamatuba Grande, Jaburu Grande, Guará, Chapéu, Ilinha, Casiano, Jaburuzinho, Vieira, Furo Grande, Jangada e Chato, com uma distância aproximada de 17.800 metros, até a foz do Igarapé Andiroba pela margem esquerda, na confluência do Canal do Ubaldo, onde encontra-se o P-2, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 12' 20" WGR e Latitude 00º 52' 45" N, daí atravessando o citado Igarapé, segue-se pela margem direita do Canal do Ubaldo passando pelos Igarapés: Onça, Limão, Samauma, Panela, Mastro, Cubana, Carneiro, Chato, Andiroba Grande e Itelvina com uma distância aproximada de 12.400 metros, situado na confluência do Canal do Ubaldo, com o Canal do Marinheiro, onde se encontra com o P-3, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 05' 39" WGR e Latitude 00º 52' 53" N, deste ponto segue-se pela margem direita do refe-

rido Canal do Marinheiro, passando por dois (02) Igarapés denominados Cipriano e Furo da Boca Velha, respectivamente, até a confluência do mesmo com o Furo dos Macacos, com uma distância aproximada de 1.600 metros até o P-4, de Coordenadas Geográficas aproximadas de Longitude 50° 04' 52" WGR e Latitude 00° 52' 45" NGR e Latitude 00° 52' 45" N. Deste ponto descendo o referido Furo e passando pelos Igarapés: Laurindo, Divisão, Goiaba Doce, Ladeira e Siriúba, com distância aproximada de 5.800 metros até a foz do mesmo, na Costa Atlântica, onde está situado o P-5, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50° 02' 50" WGR e Latitude de 00° 50' 42" N. Deste ponto subindo a citada Ilha Fluvial do Curuá, pela Costa Atlântica, passa pelo Furo do Siriúba, com dois (02) Igarapés, sem denominação, passando, ainda, pelos Igarapés do Abacate, Sabrecado, Boca Velha, Mupéua, Igarapé do Céu e Farol do mesmo nome, até o lugar denominado Ponta do Céu, com uma distância aproximada de 26.000 metros, onde está situado o P-6, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50° 05' 12" WGR e Latitude de 00° 45' 38" N. Deste ponto, sobe ainda pela Costa Atlântica, passando pelos Igarapés: Chato, Grande do Curuá, Furinho, até o lugar denominado Limão do Curuá, na foz do Igarapé do mesmo nome, na sua margem esquerda com uma distância aproximada de 10.900 metros, até o P-7 de Coordenadas Geográficas 50° 09' 58" WGR e Latitude 00° 15' 00" N, deste ponto subindo pela margem esquerda do Canal do Norte ou Rio Amazonas e passando pelos Igarapés Regão, Ingazal e Pena, com distância aproximada de 17.900 metros até o P-1, início da descrição do perímetro".

Deste modo, CONVOCADOS, ficam a comparecer na Comissão Especial Discriminatória de Terras Devolutas, do Território Federal do Amapá, incidentes na área objeto da Emenda Constitucional nº 16, de 27 de Novembro de 1980, no período de 01 a 30 de Novembro/84, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs., nos dias úteis, inclusive aos sábados, no local designado, constante do Decreto Governamental, (P) nº 1012 de 12 de novembro 1984 a fim de apresentarem os seus títulos de domínio, escrituras, documentos outros e demais provas em direito admitidas, inclusive testemunhos orais, as seguintes pessoas: JURACY DOS SANTOS PANTOJA, RAIMUNDO MIRA BARBOSA, RAIMUNDO ALVES FARIAS, RAIMUNDO FURTADO, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A, PEDRO HINO FAÇANHA, MAURÍCIO FERREIRA, JOAQUIM SILVA FILHO, RAIMUNDO SENA MACIEL, MIGUEL SEIXAS CALANDRINI, MARTINHO SANTANA ALBUQUERQUE, ADELÇO MARQUES IDALINO, OBALDINO CORDEIRO, SEBASTIÃO PEREIRA HERCULANO, OLIVALDO PANTOJA FERREIRA, ORLANDINO THEUNA CAMPOS, WALDEMAR RAMOS DA SILVA, RAIMUNDO IDALINO, ROSEMIRO MARQUES IDALINO, RAIMUNDO MOURÃO DO NASCIMENTO, NATALINO OLIVEIRA GUIMARÃES, DONATO TAVARES MACIEL, ARMANDO SILVA CASTRO, DORACINDA HOMOBONO SANTA BRIGIDA, CAUBI DA SILVA MACIEL, LUCIO SAMPAIO DOS SANTOS, RAIMUNDO WALDIR MACIEL, OSMARINO SILVA SANTOS, JOÃO ALVES DE MENÊS, CARMOSINA CASTRO, SEBASTIÃO MENDONÇA DOS SANTOS; BENESIO MACIEL, RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA, SEBASTIÃO CAMPELO DA SILVA, MANOEL PEDRO DAS GRAÇAS, LEONICE MOURÃO MACIEL, ANTONIO DE JESUS ARAÚJO, ANTONIO AMORAS DE ARAÚJO, GREGORIO VIEGAS DOS SANTOS, MARIA EMILIA DE SENA, BRUNO JOSÉ DOS SANTOS, MOISES RANGEL PONTES, JOANA DOS SANTOS, MARIANA DOS SANTOS FARIAS, MANOEL RAIMUNDO MACIEL, BENONIS CAMÕES COSTA, CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO, FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, ANTONIO DE ASSIS AMANAJÁS, ANTONIO BARBOSA, ERNESTINO CORREA LEAL, MANOEL DAS GRAÇAS PENA AMANAJÁS, FRANCISCO DAS GRAÇAS AMANAJÁS LIMA, NAZARÉ DOLORES FERREIRA DA SILVA, MANOEL CORREA LEAL, JOSÉ MOURÃO, MAURO AMORAS LEAL, RAIMUNDO TOBIAS DIAS, PEDRO AMANAJÁS DE LIMA, JOÃO CASTRO SILVA, WALDENCY ROCHA FROX, MANOEL DE CASTRO AMORAS, RAIMUNDO VEIGA SANTANA, DOMINGOS BARBOSA DO NASCIMENTO, LEONIL PANTOJA FERREIRA, AMIRALDO BRAGA DOS SANTOS, JACY DOS SANTOS, JACY FERREIRA RODRIGUES, RAIMUNDO DO BRAGA DOS SANTOS, JOSÉ BARBOSA, JOSÉ ESTEVÃO DA COSTA FERREIRA, SEBASTIÃO MENDONÇA DOS SANTOS, JOÃO BARBOSA DA SILVA (02), JOSÉ CAMPELO MACIEL, JUVENIL DOS SANTOS LEAL, ALCIDES MOURÃO, ANTONIO PADILHA PALOMINO, AMERICO DA CONCEIÇÃO FARIAS, RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, JUVENTINO LEAL DO NASCIMENTO, OSVALDO VIEGAS DOS SANTOS, OSCAR MONTEIRO DA SILVA, LEONIL PANTOJA FERREIRA, MARTINHO FERREIRA PEREIRA, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO AMORAS, ARMANDO CASTRO DA SILVA, SEBASTIÃO AMANAJÁS LIMA, MIGUEL SENA, JURACY MOURÃO, JOSÉ FARIAS E COLÔNIA DE PESCADORES DO BURITIZAL, à apresentarem seus títulos, escrituras e mais comprovantes hábeis de domínio, posse ou ocupação, a qualquer título, sobre terras devolutas patrimoniais do Território Federal do Amapá, conforme disposição expressa em lei, prestar as informações devidas e outras alegações admitidas em direito que possam fundamentar-se quanto ao domínio, foro, propriedade, posse, arrendamento ou ocupação a qualquer título e natureza, incidentes sobre o perímetro anteriormente caracterizado a ser objeto de procedimento discriminatório administrativo cabível, no total de 35.000 ha. (trinta e cinco mil hectares), incidentes sobre a Ilha Fluvial do Curuá, neste Município de Macapá.

As apresentações de títulos, escrituras, documentos, testemunhos e demais comprovações admitidas em direito, se for o caso, devem ser feitas diretamente pelos interessados ou quem suas vezes, fizer no local de funcionamento da dita Comissão Discriminatória das Terras Devolutas Dominiais do Território Federal do Amapá, conforme disposto no Decreto (P) nº 1012 de 12 de novembro 1984, cujo endereço fica em Vila Cubana, na Escola de 1ª Grau da mencionada localidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da segunda e última publicação.

Ilha do Curuá, em Macapá-AP, em 21 de novembro de 1984.

MIRACY MAURÍCIO NEVES
Assistente Jurídico
Presidente

Decreto (P) nº 1.112/84/GABI

RAIMUNDO FERREIRA PALHETA Engenheiro Florestal Membro-Técnico	ILDEFONSO RUI ALVES PINON Agent. Serv. Engenharia Secretário
---	--

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SENGUNDO (29) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA A.L.D.B. MONTEIRO - SANECOM - SANEAMENTO E COMÉRCIO, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma A.L.D.B. MONTEIRO - SANECOM - Saneamento e Comércio, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 04 170 825/0001-05, estabelecida nesta cidade de Macapá, à Av. Nações Unidas, nº 1316, neste ato representada por sua proprietária Senhora ANDRÉA LUIZA DIAS BENTES MONTEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 81.658 - Ap - 2ª via - SEGUP e CPF nº 041.791.882.87, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo por objetivo a alocação de recursos adicionais para atender os encargos com a reposições ou substituições de aparelhos e equipamentos de instalações sanitárias, necessárias e imprescindíveis à prestação dos serviços objetivo do Contrato original, de acordo com o Plano de Aplicação que ficará fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo a cláusula oitava do Contrato original fica acrescido de uma Sub-Cláusula, com a seguinte redação:

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - As reposições ou substituições de aparelhos e equipamentos de instalações sanitárias, que se fizerem necessárias e imprescindíveis à prestação dos serviços previstos no presente Contrato, e efetuados pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE, terão suas despesas à cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da assinatura deste Termo Aditivo no valor de Cr\$22.200.000 (vinte e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), correrá à conta do F.P.E. Programa 08421885.292, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 10600, emitida em 19 de novembro de 1984.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos de que trata este Termo Aditivo serão liberados em uma única parcela, após a assinatura e publicação deste ato no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no Contrato originário ora aditado.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 22 de novembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

A.L.D.B. MONTEIRO
SANECOM/SANEAMENTO E COMÉRCIO
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

M.I. - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação a que se refere ao APROVO do Exce-
lentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá
ao PARECER Nº 172/84-PROG, referente ao PC Nº 2.007/84-SEEC,
EMPENHO Nº 10.600, de 19/11/1984, recursos do Fundo de Par-
ticipação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Pro-
grama 08421885.292 / DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO
GRAU, Elemento de Despesa classificado na 4.1.3.0.07 - OU-
TROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Plano de Aplicação nº 0069/00 -
SEPLAN/GTFA, para atendimento a lavratura de Termo Aditivo
ao Contrato nº 038/84 - PROG, com a firma A. L. D. B. MON-
TEIRO - SANECOM / SANEAMENTO E COMÉRCIO:

4.1.3.0.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPE-
CIAL4.1.3.0.07/OUTROS SERVIÇOS
E ENCARGOS Cr\$ 22.200.000

Importa o presente Plano de Aplicação, na importância
de Cr\$ 22.200.000 (vinte e dois milhões e duzentos mil cru-
zeiros).

Macapá - AP, 21 de novembro de 1984.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura em Exercício

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acor-
do com o artigo 26 do Decreto-lei nº 411/69 e artigo 15 do
Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a compa-
recerem a Centésima Vigésima Terceira (123ª) Reunião Ordiná-
ria, a ser realizada na Secretaria Administrativa do CTA e
na localidade de Oiapoque, nos dias 04, 05, 06 e 07 de dezem-
bro do corrente ano, com seu início previsto para às 09:00
horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) palavra livre - informações;
- c) análise dos assuntos oriundos do Governo do
Território Federal do Amapá.

III e IV - Deslocamento dos Conselheiros até a locali-
dade de Oiapoque, quando o Sr. Prefeito Fará
explanação sobre as atividades desenvolvi-
das na Prefeitura.

V e VI - Retorno dos Conselheiros à Macapá e avaliação
da reunião externa.

VII e VIII - Apreciação dos assuntos tramitados no Con-
selho Territorial do Amapá, no decorrer
do exercício de 1984.

O que mais houver

Macapá, 19 de novembro de 1984.

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

AGENDA

123ª REUNIÃO ORDINÁRIA 08 SESSÕES
DIA 04.11.84 - TERÇA-FEIRA
I e II SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) palavra livre - informações;

c) análise dos assuntos oriundos do Go-
verno do Território Federal do Ama-
pá.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 05.12.84 - QUARTA-FEIRA

III e IV SESSÕES LOCAL: OIAPOQUE

08:00 h - Deslocamento dos Conselheiros, em aero-
nave do GTFA, à localidade de Oiapó-
que, quando o Sr. Prefeito fará expla-
nação sobre as atividades desenvolvi-
das na Prefeitura.

18:00 h - Encerramento das Sessões e pernoite
dos Conselheiros.

DIA 06.12.84 - QUINTA-FEIRA

V e VI SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

08:00 h - Retorno dos Conselheiros à Macapá e
avaliação da reunião externa.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 07.11.84 - SEXTA-FEIRA

VII e VIII SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

Apreciação dos assuntos tramitados no
Conselho Territorial do Amapá, no de-
correr do exercício de 1984.

O que mais houver.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 19 de novembro de 1984.

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 50/84 - CLOS

EDITAL

AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo
do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Lici-
tação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº
042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos pos-
sam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para
execução dos serviços de complementação do aterro da Vaca-
ria situada à margem do Rio Amazonas, na cidade de Macapá,
de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços
e instruções que embora não transcritas fazem parte deste
Edital.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 26 de
novembro de 1984, na sala de reuniões da Secretaria de Obras
e Serviços Públicos, sito à Av. FAB nº 1.276, nesta cidade,
no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de
habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão for-
necidos aos interessados nas horas normais de expediente,
no endereço acima mencionado.

Macapá, 09 de Novembro de 1984.

Engº DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 52/84 - CLOS

EDITAL

AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo
do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Lici-
tação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº
042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos pos-

sam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços reforma e ampliação da Escola de 1º Grau "Gonçalves Dias", de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 11:00 horas do dia 26 de Novembro de 1984, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 09 de Novembro de 1984.

ENGº DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

A V I S O

O proprietário do Escritório de Contabilidade Brasil, vem de público comunicar que no dia 02.10.84, seu Escritório foi vítima de um incêndio, sendo destruído tudo o que encontrava-se no interior do mesmo, assim como a documentação das escritas fiscais das firmas abaixo:

1 - FERREIRA & CIA LTDA - Livro de Registro de entrada de mercadorias, escriturado até o mês de 07/84, faltando fazer a entrega da devida guia do movimento, livro de registro de saída de mercadorias, nota fiscal de saída de mercadorias, série B e D, nota fiscal de entrada de mercadorias, carimbo do CGC da firma e outros documentos, RE, GR do FGTS, GR-5 do INPS, carnê do INPS dos sócios.

2 - ALFAIA & SILVA LTDA - CGC-1, contrato social, livro de registro, de entrada de mercadorias escriturado até setembro de 1984, livro de registro de saída de mercadorias escriturado até setembro de 1984, livro de registro de empregados, inspeção de trabalho, carnê do I.N.P.S, de 64 a setembro de 84, carteira de trabalho com as anotações anteriores a 1964 do proprietário, RE, GR do FGTS, GR-5 INPS, carimbo do CGC da firma e outros documentos, notas fiscais de entradas, notas fiscais de saída de mercadorias série B,C,D.

3 - CRAL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA - CGC-1, contrato social, livro de entrada de mercadorias, escriturado até o mês de julho de 1984, livro de saída de mercadorias escriturado até 07/84 nota fiscal de entrada, nota fiscal de saída de mercadorias CIAM, até o mês de 07/84, carimbo do CGC da firma e outros documentos.

LEOPOLDINO FREITAS DA TRINDADE

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 105/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Macapá, representado pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominado simplesmente PMM, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no art. 18, ítem XVII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O Objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos destinados a cobrir integralmente o pagamento das despesas decorrentes da gravação de dois (02) discos, compacto-duplo em duas mil e quinhentas (2.500) cópias, contendo, primeiramente, quatro (04) músicas do Folclore Amapaense, a ser gravada com o Grupo Musical Pilão, a fim de divulgar o folclore local, com mil cópias de disco. Em segundo para a gravação de hum mil e quinhentas (1.500) cópias, com quatro (04) sambas-enredos das Escolas de Samba do 1º Grupo do carnaval de rua de Macapá, como forma de divulgar mais adequadamente ao público, as letras e músicas dos sambas das referidas Escolas, e em consequência, contribuir para uma melhor promoção do carnaval de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recurso no valor de Cr\$:13.511.510,00 (treze milhões, quinhentos e onze mil e quinhentos e dez cruzeiros), para atender à execução do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Con-

vênio através da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN.

II - DA PMM:

a) Fornecer e facilitar todos os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar o andamento dos serviços em todas as etapas, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN - Departamento de Turismo;

b) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN -, conforme consta da Cláusula Sétima do presente Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Convênio no valor de Cr\$:13.511.510,00 (treze milhões e quinhentos e onze mil e quinhentos e dez cruzeiros), correrão à conta do F.P.E. Programa 03090402.005, Natureza de Despesa 4.1.3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 9869, emitida em 28.10.84.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PMM, receberá, enquanto não forem aplicados, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PMM, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de conta, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PMM deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos DO GOVERNO, à Secretaria de Finanças, no máximo (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência de três (03) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo constituídas.

Macapá, 07 de novembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Adalberto Monteiro Alberto
Meire Jane Motta

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para os recursos do Convênio a ser firmado entre o Governo do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, destinado a atender despesas com a gravação de 02 (dois) discos compactos duplos sendo 1.000 (mil) cópias com tendo primeiramente 04 (quatro) músicas do folclore amapaense a ser gravado com o Grupo Pilão, a fim de divulgar o folclore local, e 1.500 (hum mil quinhentas) cópias com 04 (quatro) sambas-enredos das Escolas de Samba do 1º Grupo do Carnaval de rua de Macapá para o ano de 1.985.

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
- Outros Serviços e Encargos	13.511.510
	13.511.510

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$: 13.511.510 (Treze Milhões, Quinhentos e Onze Mil e Quinhentos e Dez Cruzeiros).

Macapá, 05 de novembro de 1.984.

ANTÉRO DUARTE LOPES